09-10 BUTIÁ 1963

1.ª Votação	Resultado
25 / 11 / 99	Aprov. unan.
2.ª Votação	
___ / ___ / ___	ÚNICA
3.ª Votação	
___ / ___ / ___	EXTRACRD.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

IARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ

PROJETO DE LEI Nº 1630, DO EXECUTIVO

Comissões Permanentes

de

CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL
FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS

sso N.º 297/99 Data: 24 / 11 / 99

ente: PREFEITO MUNICIPAL

: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 139.260,00, COM RECURSOS DE REDUÇÕES DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS.

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
RUA DO COMÉRCIO, 566 - FONE/FAX (051) 652-1399

A T O Nº 334

INCLUI O PROJETO DE LEI Nº 1630 , DO EXECUTIVO , NA PAUTA DOS TRABALHOS.

Ver. DAVI ANTÔNIO DE OLIVEIRA CORRÊA, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, no uso de suas atribuições legais e na forma regimental, de conformidade com o artigo 35, inciso 1, letra "f", do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, inclui na pauta dos trabalhos, o Projeto de Lei nº 1630 , do Executivo .

Outrossim, a Presidência, usando das atribuições que lhe confere o artigo 54, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, encaminha o Projeto de Lei nº 1630, do Executivo , às Comissões Permanentes, para na forma regimental, receber o Parecer das mesmas.

Sala das Sessões, 24 de novembro de 1999.

Ver. Davi Antônio de O. Corrêa
Presidente

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em, 24 de novembro de 1999.

Ver. Fernando Puskowski Lopes
1º Secretário

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

Butiá, 24 de novembro de 1999.

SENHOR PRESIDENTE:

Com a presente estamos encaminhando a essa Casa egislativa, o incluso Projeto de Lei, que visa suprir as deficiências de saldos nas otações orçamentárias da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, considerando-se, ém da Folha de Pagamento normal, um Abono de R$ 100,00 (cem reais), para cada rofessor do Quadro Municipal.

No presente momento, o referido Abono deverá ser oncedido ao Quadro do Magistério Público Municipal, referente aos meses de outubro e ovembro de 1999, pois, em dezembro teremos uma parcela do Décimo Terceiro Salário, ser somado às folhas Normais do mês.

Este Projeto urge de aprovação a fim de que possamos aborar uma programação de desembolso financeiro para os referidos meses, motivo elo qual solicitamos sua aprovação em Regime de Urgência Urgentíssima, a fim de que ão venha ocorrer atraso nos pagamentos.

Atenciosamente,

ADEMIR GARCIA MENDES
Prefeito Municipal

a condição de Secretário Municipal da Fazenda, esde já coloco-me à disposição dos Senhores ereadores, para dirimir quaisquer dúvidas em lação ao presente Projeto de abertura de Crédi- Suplementar.

HERON LOPES QUINTANA
ecretário Municipal de Finanças

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

PROJETO DE LEI Nº 1630

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Suplementar no valor R$139.260,00, com recursos de Reduções de dotações orçamentárias.

ADEMIR GARCIA MENDES, Prefeito Municipal de Butiá,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele no uso de suas atribuições ais que lhe são conferidas através da Lei Orgânica do Município, em consonância com o disposto no igo 43, da Lei Federal 4.320/64, sanciona e promulga a seguinte **LEI**:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir um Crédito lementar, no valor de R$139.260,00 (Cento e trinta e nove mil duzentos e sessenta reais), sob a uinte classificação orçamentária:

ÓRGÃO 06 - SECR..MUN. EDUC.E CULT.(SMEC).....R$ 139.260,00
U.ORÇ. 01 - Adm.SMEC e Gastos não comp.Ens.Regul.R$ 16.390,00
ATIVIDADE - 2.040 - Admin. da Sec.Munic.Educ.Cultura...R$ 840,00
3.1.1.1.01 - Venc. e Vantagens(ESTTA)...R$ 840,00
ATIVIDADE - 2.042 -Manutenção da Merenda Escolar.....R$ 6.000,00
3.1.1.1.02 - Venc. e Vantagens(CLT).....R$ 6.000,00
ATIVIDADE - 2.051 - Manut.Centro Munic. de Ciências.....R$ 9.350,00
3.1.1.1.02 - Venc. e Vantagens(CLT).....R$ 7.600,00
3.1.1.3.01 - Obrig.Patronais(INSS).....R$ 1.250,00
3.1.1.3.02 - Obrig.Patronais(FGTS).....R$ 500,00
ATIVIDADE 2.054 - Manut. e Conserv. Da Biblioteca Públ._.***R$*** 200,00
3.1.1.3.02 - Obrig.Patronais(FGTS).....R$ 200,00

U.ORÇ. 02 - FundoM.Des.Ens.Valoriz.Magist.-FUNDEF..R$ 71.000,00
ATIVIDADE - 2.056- Man.Magist.Púbico..Munic-FUNDEF.. R$ 22.000,00
3.1.1.3.01 - Obrig.Patronais(INSS).....R$ 22.000,00
ATIVIDADE - 2.057 - Man.Conserv.Escolas Munic-FUNDEF R$ 21.000,00
3.1.1.1.02 - Venc. e Vantagens(CLT).....R$ 21.000,00
ATIVIDADE - 2.060 - Man.Apoio Ens.P.Deficiência-FUNDEF-R$ 28.000,00
3.1.1.1.02 - Venc. e Vantagens(CLT).....R$ 28.000,00

U.ORÇ. 03 - Manut.Desenvolv.do Ensino - MDE.....R$ 51.870,00
ATIVIDADE - 2.061 - Manut.de Creches -Projeto Piazito.....R$ 39.620,00
3.1.1.1.02 - Venc. e Vantagens(CLT).....R$ 33.470,00
3.1.1.3.01 - Obrig.Patronais(INSS).....R$ 5.000,00
3.1.1.3.02 - Obrig.Patronais(FGTS).....R$ 1.150,00
ATIVIDADE - 2.062 - Manut.da Educ. Pré-Escolar.....R$ 10.900,00
3.1.1.1.02 - Venc. e Vantagens(CLT).....R$ 8.200,00
3.1.1.3.01 - Obrig.Patronais(INSS).....R$ 1.800,00
3.1.1.3.02 - Obrig.Patronais(FGTS).....R$ 900,00

Digitalizado com CamScanner

ATIVIDADE - 2.070 - Man. Apoio ao Ens.Port.Defic.-MDE.R$ 1.350,00
3.1.1.3.01 - Obrig.Patronais(INSS).....R$ 1.350,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES.....R$ 139.260,00

ARTIGO 2º - Servirá de recurso à suplementação autorizada no artigo anterior, a Redução das seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO 06 - SECR..MUN. EDUC.E CULT.(SMEC).....R$ 139.260,00
U.ORÇ. 01 - Adm.SMEC e Gastos não comp.Ens.Regul.R$ 31.350,00
ATIVIDADE - 2.040 - Admin. da Sec.Munic.Educ.Cultura...R$ 5.000,00
3.1.1.1.02 - Venc. e Vantagens(CLT)....R$ 3.000,00
3.1.1.3.01 - Obrig.Patronais(INSS).....R$ 2.000,00
PROJETO 1.060 - Aquisição de Veículo p/Transp.Escolar.....R$ 14.000,00
4.1.2.0.00 - Equip.e Mater.Permanente..R$ 14.000,00
ATIVIDADE - 2.053 - Festival da Canção Coxilha Negra.....R$ 8.000,00
3.1.3.2.00 - Outros Serviços e Encargo..R$ 8.000,00
ATIVIDADE - 2.054 - Manut. Conserv.Biblioteca Pública....R$ 4.350,00
3.1.1.1.02 - Venc. e Vantagens(CLT)....R$ 3.500,00
3.1.1.3.01 - Obrig.Patronais(INSS).....R$ 850,00

U.ORÇ. 02 - FundoM.Des.Ens.Valoriz.Magist.-FUNDEF..R$ 71.000,00
PROJETO 1.033 - Ampl.e Modern. Rêde Escolar-FUNDEF.R$ 47.970,00
4.1.1.0.00 - Obras e Instalações.....R$ 41.300,00
4.1.2.0.00 - Equip.e Mater.Permanente..R$ 6.670,00
PROJETO 1.034 - Constr.Quadras d/Esportes e Educação
Física em Escolas de 1° Grau-FUNDEF....R$ 23.030,00
4.1.1.0.00 - Obras e Instalações.....R$ 23.030,00

U.ORÇ. 03 - Manut.Desenvolv.do Ensino - MDE.....R$ 36.910,00
PROJETO 1.036 - Ampl. Modern. Rêde Escolar-1° G-.MDE-R$ 4.400,00
4.1.1.0.00 - Obras e Instalações.....R$ 4.400,00
PROJETO 1.037 - Constr.Quadras d/Esportes e Educação
Física em Escolas de 1° Grau-MDE.....R$ 12.000,00
4.1.1.0.00 - Obras e Instalações.....R$ 12..000,00
ATIVIDADE - 2.065 - Man.Conservação de.Escolas Munic- R$ 6.000,00
3.1.1.3.01 - Obrig.Patronais(INSS).....R$ 6.000,00
PROJETO 1.038 - Ampl. Modern. Da Escola Especial para
Portadores de Deficiência.....-R$ 13.210,00
4.1.1.0.00 - Obras e Instalações.....R$ 9.920,00
4.1.2.0.00 - Equip.e Mater.Permanente..R$ 3.290,00
ATIVIDADE - 2.070 - Man. Apoio ao Ens.Port.Defic.-MDE.R$ 1.300,00
3.1.1.3.02 - Obrig.Patronais(FGTS).....R$ 1.300,00

TOTAL DAS REDUÇÕES.....R$ 139.260,00

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as isposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em 24/11/99

ADEMIR GARCIA MENDES
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em

IARIA DA CONCEIÇÃO MENDES TRINDADE
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

HERON LOPES QUINTANA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
RUA DO COMÉRCIO, 566 - FONE/FAX (051) 652-1399

A U T Ó G R A F O Nº 251

PROJETO DE LEI Nº 1630
De : 24 de novembro de 1999.

Ver. DAVI ANTÔNIO DE OLIVEIRA CORRÊA, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, no uso de suas atribuições legais, DECLARA que, nesta data, esta Casa Legislativa aprovou o Projeto de Lei nº 1630, do Executivo , em uma única votação, por unanimidade, em Sessão Extraordinária.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
Em, 25 de novembro de 1999.

Ver. Davi Antônio de O. Corrêa
Presidente

Digitalizado com CamScanner